CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DZZG-9899-89RR-4OPJ

A C Ó R D Ã O

TC-009244.989.20-8

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio – Pró Santa Casa 2.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Simone Aparecida Curraladas dos Santos (Prefeita).

Em Julgamento: Convênio de 23/01/20. Valor – R$9.569.856,00.

Advogados: Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Francisco Antonio M. Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Carolina de Fátima Silvério (OAB/SP nº 235.761), Alexandre Moreira de Ataíde (OAB/SP nº 189.167), João Moreira de Ataíde (OAB/SP nº 310.706), Remo Higashi Battaglia (OAB/SP nº 157.500), Paulo André M. Pedrosa (OAB/SP nº 286.704), Caio Meireles Vicentino (OAB/SP nº 466.468) e outros.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS. CONVÊNIO. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NA REGIÃO. AUSÊNCIA DE PROTOCOLO DE NOTIFICAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO. FALHA SANADA. REMESSA INTEMPESTIVA. IMPROPRIEDADE DESTITUÍDA DE GRAVIDADE. RELEVAMENTO. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 28 de outubro de 2025 às 14h do dia 30 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** o Convênio em exame, sem prejuízo da **recomendação** assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Paolo Saraiva Garcia.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DZZG-9899-89RR-4OPJ